



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Indicação de Projeto de Lei N.º/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação do Programa Meu Bairro Bem Cuidado e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Campo Largo, o Programa "Meu Bairro Bem Cuidado".

Art. 2º. É diretriz do programa "Meu Bairro Bem Cuidado", a ênfase nas ações coletivas e preventivas na promoção da saúde e da qualidade de vida:

- I. A limpeza dos quintais, terrenos baldios com o recolhimento de lixo, pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água;
- II. Pintura do meio-fio;
- III. Sinalização de vias e faixas de pedestres;
- IV. Troca de lâmpadas queimadas;
- V. Limpeza de praças e campos de futebol;
- VI. Manutenção de vias públicas; e,
- VII. O bem-estar do cidadão na área da saúde, educação, esporte, lazer, cultura entre outras.

Art. 3º. O programa "Meu Bairro Bem Cuidado" será executado:

- I. Por meio de parcerias/convênios com a União, o Estado, Empresas, Universidades e Organizações Não Governamentais;
- II. Pela prestação de serviços pelos agentes públicos, privados contratados ou conveniados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. O programa também disponibilizará palestras e seminários com temas voltados à saúde e ao bem-estar dos munícipes.

Art. 5º. O Executivo Municipal definirá o cronograma em que executará o programa nos bairros e qual o tempo necessário para a sua execução, com ampla divulgação na comunidade a ser beneficiada.

Parágrafo Único. O programa "Meu Bairro Bem Cuidado" poderá ter a culminância das ações em um único dia, com a realização de ações de lazer para a comunidade.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Dr. João Freita- PSL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação de Projeto de Lei objetiva, uma grande ação envolvendo a população dos bairros, lideranças comunitárias, o Poder Executivo Municipal, Empresas, Universidade e Organizações Não Governamentais, para que juntos possam desenvolver ações de valorização dos bairros do Município de Campo Largo.

As ações como medidas de limpeza de terrenos baldios, praça, campos de futebol, pintura de meio, sinalização de vias e faixas de pedestres, manutenção de vias públicas.

Ressalva-se que com a implantação do programa e a execução do cronograma será possível beneficiar toda comunidade local e interagir com o poder público, incentivando a preservação e educação ambiental.

Diante do que foi exposto e pela relevância da matéria, espero poder contar com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta importante Indicação de Projeto de Lei.



Dr. João Freita - PSL
Vereador